



AGRAVO DE INSTRUMENTO n.º 0057525-27.2026.8.19.0000

AGRAVANTE: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

AGRAVADA: SUELI NOVAES PINHEIRO

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA REGIONAL DA REGIÃO OCEÂNICA (Proc. n.º 0000205-04.2022.8.19.0212)

RELATOR: DESEMBARGADOR JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI

DECISÃO

Admito o presente Agravo de Instrumento e INDEFIRO, por ora, o efeito suspensivo requerido por não vislumbrar a existência dos requisitos autorizadores da medida.

À agravada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias, na forma do disposto no art. 1.019, inc. II, do CPC.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI
Desembargador Relator